

Câmara Municipal Decreta e em Promulga a seguinte Lei.

Art: 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios:

- a. R\$ 300000,00 - Trinta mil cruzeiros, a Estada de Ferro Araraquara, para pagamento do aluguel do salão onde funciona o seu Escritório nesta cidade
- b. R\$ 420000,00 - Quarenta e dois mil cruzeiros, a Empresa Telefônica Rio Preto pela prestação de serviços telefônicos noturno neste Município
- c. R\$ 240000,00 - Vinte e quatro mil cruzeiros, a Campanha Nacional da Merenda Escolar, pelo programa alimentar da criança, desenvolvido neste Município.

Art: 2º A fim de ocorrer com as despesas decorrentes desta Lei fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 1020000,00 - Cento e dois mil cruzeiros, que será coberto com parte do saldo financeiro disponível, transferido para esse exercício.

Art: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabupá, 4 de Março de 1963

*José do Valle Pereira*  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.

*Ivan Galvão*

Secretário.

Lei nº 289, de 21 de Março de 1963

Dispõe sobre a concessão de diversos auxílios para os festejos carnavalescos de 1963, e abre os necessários créditos especiais.

José do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabupá, Município de Catanduva, Estado de São Paulo, faz

saber que a Câmara Municipal Decreta e em Promulgo a seguinte lei.

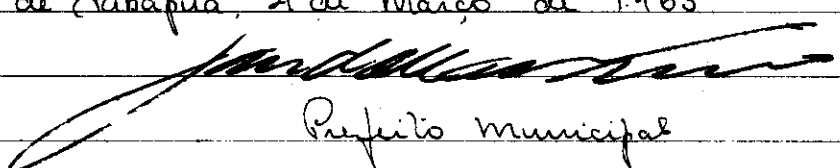
Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, os seguintes auxílios para realigação do festivo carnavalescos neste Município, abtidos o necessario credito:

- a. Cr\$ 80.000,00 - (Oitenta mil cruzeiros) ao "Centro Literario e Recreativo de Jabapua"
- b. Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) ao "Clube Atletico de Uvaes"
- c. Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) ao Bailes Populares da "Mangueira Jabapua"

Artº 2º. Cu fim de ocorrer com as despesas decorrentes desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um Credito Especial de Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros), que sera coberto com parte do saldo financeiro disponivel, transferido para este exercicio.

Artº 3º- Esta lei entrara em vigor na data de sua aprovacao ou publicacao, revogadas as disposicoes em contrario

Prefeitura Municipal de Jabapua, 4 de Março de 1963

  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria  
Juan Gallo

Secretario

Lei nº 290, de 4 de Março de 1963

Dispondo sobre a concessão de diversos auxílios no, corrente ano, com verbas orçamentarias.

José do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e em promulgo a seguinte lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Jabapua, auto